



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.549/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.937/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas com manutenção nos serviços de lavagens de Veículos, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|---------------|---------------------|---|-------------------|--|--|-------------------|------------------|-----------|
| 02.005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 20.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|---------------|---------------------|---|-------------------|---|--------------------------------|-------------------|------------------|-----------|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Material de Consumo - Diversos | Recursos Livres | 20.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/05/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.